



PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
EM 01/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE
Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.
gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br, www.congonhasdonorte.mg.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS DO NORTE - MG

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Congonhas do Norte – MG, no uso de suas atribuições legais, **SANCIONA**, nesta data, a **LEI nº.:889 de 01 de dezembro de 2023**, oriunda do Projeto de Lei aprovado em Reunião Ordinária realizada em 22 de novembro de 2023, em que **"PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS DO NORTE – MG E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2023 NO VALOR DE R\$155.498,02, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Diante do exposto, determino que **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE** a **LEI Nº.: 889**.

Determino ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que a referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Congonhas do Norte (MG), 01 de dezembro de 2023.


Fabrício Apafecido Otoni

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE
Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.
gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br, www.congonhasdonorte.mg.gov.br

LEI Nº.: 889 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

“Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Congonhas do Norte – MG e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$155.498,02, e dá outras providências”.

O Prefeito de Congonhas do Norte – MG, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal de Congonhas do Norte – MG aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de crédito especial ao Orçamento Municipal para o exercício de 2023, no valor de R\$155.498,02 (Cento e Cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e dois centavos), conforme dotações especificadas abaixo:

- 13 – DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA
- 13.010 – SEÇÃO DE CULTURA E PATRIMÔNIO
- 13.010.13 – CULTURA
- 13.010.13.392 - DIFUSÃO CULTURAL
- 13.010.13.392.0002.850 – Manut. Serviços Culturais – LC. 195/2022 – Paulo Gustavo
- 33900000 – APLICAÇÕES DIRETAS – Fonte 1715000000 – R\$ 110.667,94
- 33900000 – APLICAÇÕES DIRETAS – Fonte 1716000000 – R\$ 44.830,08

seguinte lei:

Art.2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de crédito especial ao Orçamento Municipal para o exercício de 2023, no valor de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.
gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br, www.congonhasdonorte.mg.gov.br

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações do presente crédito especial se a mesma se tornar insuficiente, utilizando como fonte de recurso, as dispostas no § 1º inciso I, II e III do artigo 43 da Lei 4320/64

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal nº.: 841/2021 – Plano Plurianual do Município de Congonhas do Norte - MG, para o quadriênio 2022/2025.

Ação: 2850 - Manut. Serviços Culturais – LC 195/2022 – Paulo Gustavo.

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2023	Pleno Funcionamento	Percentual	100	155.498,02

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga.

Congonhas do Norte/MG, 01 de dezembro de 2023.

Fabrício Aparecido Otoni

Prefeito Municipal